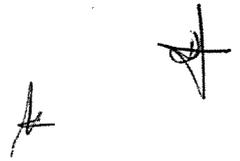


AJUSTE DIRETO Nº 96/2017-AQ_CPI_06/2017

**Aquisição de energia elétrica ao abrigo do Acordo Quadro
AQ_CPI_06/2017**



1 - Foi convidada a empresa **EDP Comercial, S.A.** para apresentar proposta. No decorrer do prazo para a entrega da proposta, o concorrente não solicitou esclarecimentos nem erros ou omissões.

3 - Foi apresentada a concurso a proposta do concorrente que se indica no quadro seguinte:

<i>Entrada/Data/Hora</i>	<i>Designação do concorrente</i>
04/01/2018 – 15:02:33 Horas	EDP Comercial, S.A.

3.1 - A proposta foi instruída com os documentos previstos na alínea a) do nº1 do artigo 57º do CCP.

3.2 - O concorrente não se encontra na situação prevista no nº2 do artigo 54º do CCP.

3.3 - Não há conhecimento que o concorrente esteja abrangido pelos impedimentos previstos no artigo 55º do CCP.

3.4 - Não se verifica nenhuma das circunstâncias previstas no n.º2 do artigo 70º do CCP, que impliquem a exclusão da proposta.

3.5 - Houve necessidade de solicitar esclarecimentos sobre a proposta do concorrente que se transcrevem: *“Atentos à proposta submetida pela vossa empresa referente ao processo em título, constatamos que o valor do mapa de trabalhos (74 477,39€), não coincide com o valor constante no anexo denominado "Proposta_Preço_EDPC", o qual refere o preço contratual de 144 039,96€.*

Mais se constatou que o anexo atrás referido menciona um prazo de execução de 90 dias, tendo sido definido na abertura do procedimento que o prazo de execução do contrato será de 60 dias.

Assim, e face às informações contraditórias, solicita-se esclarecimento relativo às divergências dos documentos.”, ao que o concorrente respondeu:

“Informamos que no mapa de quantidades apenas se encontra refletido o preço da proposta aplicado aos consumos. A este valor acrescem as tarifas de acesso às redes cuja definição é da responsabilidade da entidade reguladora (ERSE) através de portaria, não sendo submetidas à concorrência.

No momento da proposta, não havendo ainda definição das tarifas aplicáveis a 2018, e para efeitos de cálculo do preço contratual foram aplicadas as tarifas publicadas de 2017 então em vigor, o que conduziu ao valor indicado na nossa proposta (€ 144.039,96).

Deste modo, em nada se altera a proposta apresentada, confirmando-se os valores nesta indicados.

Relativamente ao descrito na proposta do prazo de execução, trata-se de um lapso da mesma, devendo ser considerado os prazos descritos no caderno de encargos e confirmados no nosso documento de “atributos de proposta”.

Após análise considera-se aceite o esclarecimento prestado.

3.6 - Após verificação da lista de preços unitários que serviu de base à elaboração da proposta não se detetaram quaisquer divergências com a lista constante do processo de procedimento e que foi facultada ao concorrente.

3.7 - Mais se constatou a inexistência de quaisquer erros. Assim o valor da proposta a considerar para efeitos de adjudicação é o apresentado pelo concorrente e é o que consta no quadro seguinte.

<i>Designação do concorrente</i>	<i>Preço global *</i>
EDP Comercial, S.A.	144 039,96€

***Valor sem IVA Incluído**

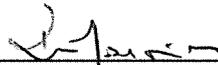
3.8 - Não houve lugar às fases de negociação e de audiência prévia, nem à elaboração do relatório preliminar e final.

Conclusão:

Face ao atrás exposto propõe-se que seja admitida para adjudicação a proposta do concorrente **EDP Comercial, S.A.**

Tondela, 10 de janeiro de 2018

O Assistente Técnico



Rui Martins

Concordo com o relatório, manifesto a intenção de adjudicação à empresa mencionada.

Tondela, 10 de janeiro de 2018
O Presidente da Câmara Municipal



José António Gomes de Jesus, Dr.